



Coren[®] RJ
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ
N.º 44/2010 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO
RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E
ELIANA MONTECHIARI E SILVA

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/001-66, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato por seu Presidente **PEDRO DE JESUS SILVA**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da cédula de identidade COREN/RJ n.º 107.171, e inscrito no CPF sob o n.º. 010984927-22, e pela sua Primeira-Tesoureira **MARIA JOSÉ DOS SANTOS PEIXOTO**, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, portadora da cédula de identidade COREN/RJ 28200AE, e inscrita no CPF sob o n.º. 352.710.517-49 ambos empossados pela Decisão COFEN n.º 37/2012 de 1º de março de 2012 e Decisão COREN RJ n.º 1791/2012 de 12 de março de 2012, de outro lado, **ELIANA MONTECHIARI E SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 805.475.597-04, residente à Rua Joubert de Carvalho, 851, LJ 01-Centro-Maringá/RJ, doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 429/2009, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo para prorrogação dos termos do Contrato COREN/RJ n.º 44/2010 de 30/11/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no *caput* da Cláusula Quinta do Contrato n.º 44/2010 - COREN/RJ, celebrado em 30 de novembro de 2010, que versa sobre a locação do imóvel localizado na Praça Getúlio Vargas, Ed. Executive Center, sala 112, centro, Nova Friburgo/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do Contrato de locação n.º 44/2010 por 12 (doze) meses, contada de 30 de novembro de 2013 até 30 de novembro de 2014.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O aluguel passa a ter o valor de R\$ 622,77 (seiscentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), considerando o reajuste previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Terceiro do Contrato nº44/2010, perfazendo o valor global deste aditivo de R\$ 15.969,24 (quinze mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2013, no Elemento de Despesa: 3.1.32.02 e Nota de Empenho 1216,1217 e 1218/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de 30 de novembro de 2013, e possui como termo final a data de 30 de novembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 44/2010 celebrado em 30/11/2010 (fls. 132/137 do Processo Administrativo do COREN-RJ nº429/2009), de seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 30.11.2011 (fls. 196/198 do Processo Administrativo do COREN-RJ nº429/2009), e de seu Segundo Termo Aditivo, celebrado em 30.11.2012 (fls. 280/282 do Processo Administrativo do COREN-RJ nº429/2009) no que forem compatíveis com este Terceiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.



Coren^{RJ}
 Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2013.

Pedro de Jesus Silva

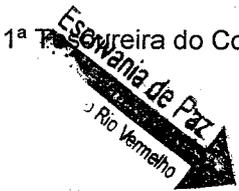
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren –RJ

Coren-RJ nº. 107.171

Maria José dos Santos Peixoto

1ª Vice-Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren –RJ

Coren-RJ nº. 28.200



ELIANA MONTECHIARI E SILVA

Locador

TESTEMUNHAS:

Nome: Silvia de Brito Neto

CPF: 116.017.207-26

Nome: Lizian Quiric Xavier Peres

CPF: 047.910.057-70

SCR
 RECONHECIMENTO 283853
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
 (1) ELIANA MONTECHIARI E SILVA
 Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.
 Em test. da verdade.
 Emplumado R\$ 2,40 + selo R\$ 1,45 -- Total: R\$3,85 MATCO AMON
 Selo Digital de Fiscalização Selo normal: DIX1724-R-4MS Escrivania de Paz do Rio Vermelho

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE INGLESES DO RIO VERMELHO
 INGLESES DO RIO VERMELHO - FLORIANÓPOLIS - SC
 Nº 03

M. Couso
 Substituto